

**LEI Nº 21/2001
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001**

Cria na estrutura
Organizacional da
Administração Pública
Municipal a Secretaria de
Controle Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criado no âmbito da Estrutura Organizacional do Município de Santa Rosa de Lima, a secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - A secretaria Municipal de Controle Interno ora criada, tem as seguintes atribuições.

I - Promove e coordenar as atividades de auditoria interna em todos os Órgãos do Poder Executivo Municipal;

II - Efetuar os controles e supervisão programática nos processos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal;

III - Efetuar a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização no cumprimento de Convênios, ajuste e acordos firmados com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

IV - Efetuar a supervisão e o acompanhamento dos contratos para a execução de obras de serviços públicos firmado com a Administração Pública Municipal;

V - Exercer funções específicas de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentária, Contábeis, Financeira e Patrimoniais nos órgãos da Administração Pública Municipal;

VI - Exercer as fiscalizações das instituições em geral de direito privado ao funcionamento da Administração Pública Municipal;

VII - Prestar assessoramento direto ao prefeito em assuntos relativos ao funcionamento da Administração Pública Municipal;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Controle Interno tem a seguinte estrutura.

I - Departamento de Controle Interno

A } Divisão de Auditoria e Controle Interno

Art. 4º - Ficam criados de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Controle Interno de acordo com o quadro anexo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Para atender as despesas necessárias à instalação, manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Controle Interno, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, Crédito Especial até o limite das despesas constantes da presente Lei, observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - revogam-se as disposições em contrario.

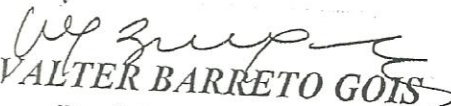
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Controle Interno	CCE- 01	01
Diretor de Departamento de Controle Interno	CCE-02	01
Chefe da Divisão de Auditoria e Controle Interno	CCE-05	01

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima, 07 de Dezembro de 2001.


VALTER BARRETO GOIS
 Prefeito Municipal